Docusign Envelope ID: 5E085BE6-0C93-412B-AB39-4F9CD87083CA

RISING SUN FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPACOES MULTIESTRATEGIA

CNPJ: 37.623.184/0001-56

("Fundo")

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS REALIZADA EM 18 DE SETEMBRO DE 2024

I. DATA, HORÁRIO E LOCAL. Aos 18 de setembro de 2024, às 11:00h, na sede social da administradora do Fundo, a **TMF BRASIL SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS LTDA.**, sociedade com sede na Rua dos Pinheiros, nº 870, 22º andar, Pinheiros, CEP 05422-001, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 18.313.996/0001-50 ("Administradora").

II. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA. Convocação dispensada em razão da presença de cotista titular de 100% (cem por cento) das cotas subscritas do Fundo, computando, para este fim, as manifestações de voto enviadas por escrito, nos termos do regulamento do Fundo ("Regulamento").

III. COMPOSIÇÃO DA MESA. Presidente: Gustavo Barros; e Secretário: Bruno Valdivia.

IV. ORDEM DO DIA. Deliberar sobre:

i. a aprovação da 4ª (quarta) emissão de cotas do Fundo, para colocação privada destinada exclusivamente ao atual cotista do Fundo, sem esforços de venda, não se qualificando tal emissão como oferta pública de valores mobiliários sujeita a registro na Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), considerando seu enquadramento no inciso I do artigo 8º da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160"), uma vez que: (a) a emissão de cotas é totalmente destinada ao cotista único do Fundo, (b) as cotas do Fundo atualmente não são admitidas à negociação em mercado organizado, e (c) eventuais cotas não colocadas junto ao cotista do Fundo serão automaticamente canceladas. Serão emitidas até 55.000 (cinquenta e cinco mil) cotas no âmbito da 4ª (quarta) emissão, com valor unitário de R$ 1.000,00 (mil reais), totalizando o montante de até R$55.000.000,00 (cinquenta e cinco milhões de reais); e

ii. Autorizar a Administradora a praticar todos os atos necessários para a implementação da **ORDEM DO DIA**.

VI. DELIBERAÇÕES. O Cotista presente **aprovou**, por unanimidade e sem ressalvas: (i) a 4ª (quarta) emissão de cotas do Fundo, conforme descrita na **ORDEM DO DIA** e de acordo com os termos e condições estabelecidos no suplemento da 4ª (quarta) emissão de cotas do

Docusign Envelope ID: 5E085BE6-0C93-412B-AB39-4F9CD87083CA

Fundo, aqui aprovado nos termos do Anexo I à presente ata, para subscrição pelo cotista, mediante o exercício integral de seu direito de preferência nos termos do Regulamento, para integralização nos termos que venham a ser estabelecidos no compromisso de investimento do cotista firmado com o Fundo; e (ii) todas as matérias presentes na **ORDEM DO DIA**, autorizando a Administradora praticar todos os atos que se façam necessários para sua implementação, inclusive no que se refere às formalizações e registros aplicáveis.

VII. ENCERRAMENTO. Nada mais havendo a tratar, foi a presente ata lavrada, e depois lida, aprovada e assinada pela mesa.

São Paulo 18 de setembro de 2024.

DocuSigned by:
Gustavo Barros
95AA58C32B16406...

Gustavo Barros
Presidente

DocuSigned by:
Bruno Valdivia
E7D46196F7D6449...

Bruno Valdivia
Secretário

Docusign Envelope ID: 5E085BE6-0C93-412B-AB39-4F9CD87083CA

ANEXO I – SUPLEMENTO DA QUARTA EMISSÃO DE COTAS

SUPLEMENTO REFERENTE À QUIARTAEMISSÃO E COLOCAÇÃO PRIVADA DE COTAS CARACTERÍSTICAS DA QUARTA EMISSÃO DE COTAS ("4ª Emissão")

MONTANTE TOTAL DA EMISSÃO	Até R$55.000.000,00 (cinquenta e cinco milhões de reais)
QUANTIDADE DE CLASSES	N/A
QUANTIDADE TOTAL DE COTAS	55.000 (cinquenta e cinco mil)
PREÇO DE EMISSÃO (POR COTA)	R$ 1.000,00 (mil reais), na respectiva data de emissão.
FORMA DE COLOCAÇÃO DAS COTAS	(i) Regime: Colocação privada, observado o estabelecido no inciso I do artigo 8° da Resolução CVM 160. (ii) Público-alvo: atual cotista do Fundo, titular de 100% das cotas de sua emissão ("Cotista").
MONTANTE MÍNIMO	Não haverá valor mínimo ou máximo de subscrição de Cotas.
SUBSCRIÇÃO DAS COTAS	As Cotas da 4ª Emissão serão totalmente subscritas pelo Cotista, mediante o exercício integral de seu direito de preferência nos termos do Regulamento.
INTEGRALIZAÇÃO DAS COTAS	Ao receber a Chamada de Capital, o Cotista será obrigado a integralizar parte ou a totalidade de suas Cotas, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da respectiva Chamada de Capital, nos termos do respectivo Compromisso de Investimento.
PREÇO DE INTEGRALIZAÇÃO	Será correspondente ao preço unitário de emissão, R$1.000,00 (mil reais) por Cota.

(Os termos e utilizados neste suplemento em letra maiúscula, no singular ou no plural, terão os mesmos significados definidos no Regulamento)